



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 03.07.2013

Proposição: Projeto de Lei nº 5.807/2013

Autor
Dep. Arnaldo Jordy PPS/PA

nº do prontuário

EMENDA Nº

Dê-se ao § 1º do art. 10, a seguinte redação:

“Art. 10.....

§ 1º O edital da licitação será acompanhado do **Plano de Recuperação Ambiental** e da minuta básica do contrato de concessão **que** disporá sobre: (NR)

”
...

JUSTIFICAÇÃO

O Plano de Recuperação Ambiental exigido pelo órgão ambiental deve constar do edital de licitação para que os concorrentes tenham informação clara de todas as ações e obras que ficarão sob sua responsabilidade, bem como dos custos que deverão arcar com a plena recuperação das áreas afetadas, no caso de vencerem o certame.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2013.

Deputado ARNALDO JORDY
PPS/PA

932885F6546

932885F6546